LEI COMPLEMENTAR nº 147, de 27 de abril de 1.995.
Substitui o anexo constante do Artigo 1º da Lei Complementar nº 126, de 26 de maio de 1.994.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica substituido o Projeto de Creche Municipal, anexo constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 126, de 26 de maio de 1.994, pelo projeto anexo a presente.

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de abril de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL